PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **Contratação de empresa ou empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos de segurança do trabalho, medicina do trabalho e saúde ocupacional em favor dos agentes públicos do Município de Guaraciaba/MG**, compreendendo a elaboração, implantação, coordenação, acompanhamento e atualização de programas e laudos técnicos ocupacionais, a assessoria técnica continuada, a realização de avaliações clínicas ocupacionais com emissão de ASO e a realização de exames complementares, nos termos da tabela abaixo e conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 1 – SEGURANÇA DO TRABALHO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**ASSESSORIA MENSAL EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO – SST:** prestação continuada de orientação e suporte técnico ao Município na gestão das ações de Saúde e Segurança do Trabalho, compreendendo o acompanhamento da execução dos Planos de Ação do PGR e do PCMSO; orientação quanto à seleção, fornecimento, controle, utilização, guarda e substituição de EPIs; apoio técnico na organização e atualização da documentação de SST; gerenciamento e acompanhamento dos exames ocupacionais; orientação quanto à necessidade de treinamentos e capacitações previstos nas Normas Regulamentadoras e a respectiva ministração, nos limites e condições estabelecidos no item 5.16 deste Termo de Referência; suporte técnico em demandas administrativas ou judiciais relacionadas à saúde e segurança ocupacional; apoio à elaboração e atualização de PPPs, quando aplicáveis; e gerenciamento, escrituração e envio dos eventos de SST ao eSocial, especialmente S-2210, S-2220 e S-2240, quando legalmente exigíveis.	Serviço Mensal	12	R$ 1.929,99	R$ 23.159,88
02	**LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**: elaboração e/ou atualização do laudo destinado à caracterização da exposição ocupacional a agentes nocivos para fins previdenciários, abrangendo as funções, atividades, ambientes e exposições ocupacionais pertinentes à estrutura administrativa	Serviço	1	R$ 1.976,94	R$ 1.976,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

Lote 1 – SEGURANÇA DO TRABALHO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	municipal, mediante levantamentos qualitativos e quantitativos tecnicamente aplicáveis, incluídas as medições, coletas e análises indispensáveis à sua elaboração, subscrito por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho legalmente habilitado, nos termos do art. 58, §1º, da Lei nº 8.213/1991 e da regulamentação previdenciária vigente.				
03	**LTIP – LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**: elaboração e atualização destinada à caracterização ou descaracterização das condições de insalubridade e/ou periculosidade existentes nos ambientes, cargos, funções e atividades avaliadas, mediante inspeção técnica e avaliações qualitativas e quantitativas quando cabíveis, incluídas as medições, coletas e análises indispensáveis à sua elaboração, observadas as NR-15 e NR-16 e a legislação municipal aplicável, com indicação técnica quanto à existência, inexistência, grau e medidas de eliminação ou neutralização dos riscos.	Serviço	1	R$ 2.225,97	R$ 2.225,97
04	**PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR/GRO**: elaboração, planejamento e assistência técnica no desenvolvimento da execução do PGR, de acordo com a legislação vigente, especialmente a NR-01 e demais normas aplicáveis, compreendendo levantamento e identificação dos perigos e riscos ocupacionais, elaboração do Inventário de Riscos Ocupacionais, documentos-base e desenvolvimento do Plano de Ação, abrangendo os ambientes, funções, atividades, processos de trabalho e exposições ocupacionais existentes na estrutura administrativa municipal, cabendo à contratada estabelecer os agrupamentos de exposição tecnicamente necessários.	Serviço	1	R$ 3.882,00	R$ 3.882,00
VALOR PRELIMINAR ESTIMADO DO LOTE 1: R$ 31.244,79 (Trinta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos).					
Lote 2 – MEDICINA DO TRABALHO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO: elaboração, implantação, coordenação, acompanhamento e atualização durante 12 meses, considerando os riscos ocupacionais identificados no PGR e as características das funções e ambientes de trabalho	Serviço	1	R$ 7.313,33	R$ 7.313,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

Lote 1 – SEGURANÇA DO TRABALHO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	abrangidos; definição e atualização do quadro de exames clínicos e complementares por função e risco; estabelecimento dos critérios e protocolos de acompanhamento da saúde ocupacional; orientação técnica quanto aos exames ocupacionais; revisão quando alterações nos riscos, processos, funções ou ambientes assim exigirem; e elaboração do Relatório Analítico do PCMSO, na periodicidade prevista na NR-07.				
02	Avaliação clínica ocupacional, compreendendo anamnese ocupacional e exame físico, com emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, nas modalidades admissional, periódica, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e demissional, conforme indicação do PCMSO e aplicabilidade ao vínculo, com registro do evento S-2220 do eSocial quando exigível.	Unidade	389	R$ 74,09	R$ 28.821,01
03	Audiometria tonal ocupacional, via aérea e, quando indicado, via óssea, em condições e com laudo interpretativo compatíveis com o Anexo I da NR-07, quando indicada pelo PCMSO.	Unidade	150	R$ 55,00	R$ 8.250,00
04	Exame de acuidade visual, com laudo, quando indicado pelo PCMSO.	Unidade	150	R$ 32,20	R$ 4.830,00
05	Espirometria, com laudo interpretativo, quando indicada pelo PCMSO.	Unidade	60	R$ 53,00	R$ 3.180,00
06	Hemograma completo com contagem de plaquetas, quando indicado pelo PCMSO, executado por serviço que atenda aos requisitos técnico-sanitários vigentes da Anvisa.	Unidade	150	R$ 20,17	R$ 3.025,50
07	Glicemia em jejum, quando indicada pelo PCMSO, executada por serviço que atenda aos requisitos técnico-sanitários vigentes da Anvisa.	Unidade	150	R$ 18,56	R$ 2.784,00
08	Eletrocardiograma – ECG em repouso, com laudo médico, quando indicado pelo PCMSO.	Unidade	60	R$ 68,21	R$ 4.092,60
09	Radiografia de tórax em PA e perfil, com laudo e, quando tecnicamente aplicável, leitura segundo o padrão OIT, desde que indicada pelo PCMSO e pelos riscos ocupacionais identificados.	Unidade	60	R$ 71,66	R$ 4.299,60
10	Eletroencefalograma em vigília, com laudo médico, quando indicado pelo PCMSO.	Unidade	20	R$ 206,00	R$ 4.120,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

Lote 1 – SEGURANÇA DO TRABALHO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
VALOR PRELIMINAR ESTIMADO DO LOTE 2: R$70.716,04 (Setenta mil, setecentos e dezesseis reais e quatro centavos).					

1.2. O julgamento das propostas será realizado por lote, considerado cada lote como um conjunto indivisível para fins de disputa, classificação e adjudicação, ainda que composto por diferentes itens. A licitante deverá apresentar proposta contemplando a totalidade dos itens que integram o respectivo lote, observadas as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. Será admitida a participação da mesma licitante em ambos os lotes, bem como sua adjudicação em um ou nos dois lotes, desde que atendidos os requisitos de habilitação e as demais exigências aplicáveis a cada lote.

Classificação do objeto quanto à natureza, essencialidade e continuidade do serviço

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no edital, em conformidade com especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. As parcelas que, em razão da legislação profissional aplicável, caracterizem-se como serviços de engenharia receberão o tratamento correspondente quanto à exigência de responsabilidade técnica e de registro no conselho profissional competente, sem que tal circunstância altere a natureza comum das demais atividades compreendidas no objeto.

1.5.1. A Administração avaliou a eventual predominância de atividades técnicas de natureza intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, e do art. 29, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, e concluiu pela sua inocorrência, uma vez que as parcelas de assessoria, consultoria e avaliações especializadas são executadas segundo metodologia normatizada pelas Normas Regulamentadoras, com produtos, prazos e padrões de qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, não havendo espaço para soluções de

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

concepção singular que afastem a adoção do pregão, na forma do art. 29, parágrafo único, da mesma Lei.

1.6. A contratação possui caráter essencial à Administração Pública, por estar diretamente relacionada ao cumprimento do dever de redução dos riscos inerentes ao trabalho, assegurado pelo art. 7º, inciso XXII, da Constituição da República e estendido aos servidores ocupantes de cargo público pelo art. 39, § 3º, bem como ao atendimento das obrigações de saúde e segurança do trabalho legalmente exigíveis quanto aos agentes públicos vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

1.7. A prestação apresenta natureza continuada, tendo em vista que a necessidade não se esgota com a entrega inicial dos programas e laudos, renovando-se ao longo de todo o período contratual em razão de admissões, desligamentos, afastamentos, retornos ao trabalho, mudanças de função, alterações de riscos e modificações nos ambientes e processos de trabalho.

1.8. A eventual interrupção dos serviços comprometeria o interesse público, podendo acarretar a desatualização dos documentos ocupacionais, a ausência de acompanhamento da saúde dos agentes públicos, a impossibilidade de instruir adequadamente pedidos funcionais e previdenciários, a fragilidade técnica das decisões relativas a adicionais ocupacionais e a exposição do Município a autuações, demandas judiciais e apontamentos dos órgãos de controle.

1.9. Dessa forma, resta evidenciado o caráter essencial e continuado da contratação, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.11. A contratação caracteriza-se como serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que a execução se dá por obrigação de resultado, mediante entrega de produtos técnicos e realização de procedimentos, sem alocação permanente de postos de trabalho nas dependências do Município.

1.12. O objeto reúne parcelas de execução continuada, como a assessoria mensal em SST e a coordenação e o acompanhamento do PCMSO, e parcelas de execução variável, como as

avaliações clínicas ocupacionais e os exames complementares, cuja realização dependerá das ocorrências funcionais verificadas e da indicação técnica pertinente.

1.13. A existência de itens de execução variável não descaracteriza a continuidade da solução, integrando ambos uma mesma necessidade administrativa de caráter permanente.

Prazo de vigência

1.14. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.15. A prorrogação não será automática e dependerá de avaliação administrativa quanto à permanência da necessidade, à qualidade da execução, à regularidade contratual, à disponibilidade orçamentária e à demonstração da manutenção da vantajosidade das condições e dos preços praticados.

1.16. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar ao Município suporte técnico especializado e contínuo nas áreas de **Segurança do Trabalho, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional**, abrangendo a elaboração, implementação, acompanhamento e atualização dos programas, laudos, documentos e procedimentos necessários à prevenção de riscos ocupacionais, à realização dos exames pertinentes e ao adequado acompanhamento das condições de saúde e segurança dos agentes públicos municipais.

2.2. A contratação busca garantir a adequada gestão dos riscos ocupacionais, a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho e o cumprimento das obrigações legais e regulamentares aplicáveis, considerando a diversidade de atividades desenvolvidas pelos diferentes setores da Administração Municipal e a necessidade de acompanhamento técnico especializado.

2.3. O quadro de agentes públicos do Município é atualmente composto por **389 agentes**, sendo 239 servidores efetivos, 33 ocupantes exclusivamente de cargos comissionados, 112 contratados por prazo determinado e 5 conselheiros tutelares, submetidos a diferentes

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

regimes jurídicos e previdenciários. A execução dos serviços deverá, portanto, observar as obrigações de saúde e segurança do trabalho aplicáveis a cada categoria e vínculo.

2.4. A fundamentação completa da necessidade, os critérios utilizados para definição dos quantitativos, a análise das alternativas disponíveis e as demais premissas que justificam a solução adotada encontra-se detalhados no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, que integra a fase de planejamento da contratação e serve de fundamento ao presente Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de serviços especializados e integrados de **Segurança do Trabalho, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional**, estruturados em lotes conforme a natureza e a especialidade dos serviços, de modo a atender às necessidades do Município durante todo o período de execução contratual.

3.2. A solução contempla, de forma geral, a prestação de assessoria técnica especializada, elaboração, implementação, acompanhamento e atualização dos programas, laudos e documentos pertinentes à saúde e segurança do trabalho, bem como a realização dos serviços de medicina ocupacional, exames, avaliações e demais procedimentos previstos no Termo de Referência, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

3.3. Considerado o ciclo de vida do objeto, a contratação abrange desde o levantamento e avaliação das condições e riscos ocupacionais, passando pela elaboração e atualização dos documentos técnicos e execução dos serviços e exames necessários, até o acompanhamento contínuo das obrigações durante a vigência contratual, permitindo a manutenção das informações e medidas preventivas adequadas às condições efetivamente verificadas no ambiente de trabalho.

3.4. O detalhamento da solução, incluindo sua composição, abrangência, requisitos técnicos e demais condições necessárias à execução, encontra-se estabelecido neste Termo de Referência e, de forma complementar, no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

Sustentabilidade

4.1. Considerando os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes aplicáveis às contratações públicas sustentáveis, deverão ser observadas, na presente contratação, práticas compatíveis com a natureza dos serviços de Segurança do Trabalho, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, buscando conciliar eficiência administrativa, responsabilidade ambiental e adequada utilização dos recursos públicos.

4.2. Na execução dos serviços, a contratada deverá observar, sempre que aplicável, as seguintes práticas de sustentabilidade:

4.2.1. Priorizar a elaboração, entrega, tramitação e armazenamento de programas, laudos, relatórios, atestados e demais documentos em formato digital, com utilização de assinatura eletrônica quando cabível, reduzindo o consumo de papel e facilitando o acesso, a atualização, o arquivamento e a fiscalização da documentação produzida.

4.2.2. Planejar de forma racional os deslocamentos necessários à realização de visitas técnicas, inspeções, avaliações e levantamentos nos ambientes de trabalho, buscando, sempre que possível, agrupar as atividades por unidade administrativa ou localização, de modo a reduzir deslocamentos desnecessários, consumo de combustível e emissão de poluentes.

4.2.3. Organizar, sempre que compatível com as necessidades da Administração, os agendamentos de avaliações clínicas, exames ocupacionais e demais procedimentos de forma agrupada, visando otimizar a execução dos serviços e reduzir deslocamentos desnecessários dos agentes públicos.

4.2.4. Assegurar, quando houver geração de resíduos decorrentes de procedimentos ou serviços de saúde executados no âmbito da contratação, sua adequada segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final, observadas as normas sanitárias, ambientais e demais disposições aplicáveis.

4.2.5. Utilizar equipamentos, instrumentos e recursos técnicos adequados à execução dos serviços, devidamente calibrados ou verificados quando assim exigido pelas normas

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

técnicas aplicáveis, de modo a assegurar a confiabilidade dos resultados e evitar a repetição desnecessária de avaliações e medições.

4.2.6. Considerar, nas orientações técnicas prestadas à Administração relativas às medidas de proteção e aos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, critérios de adequação ao risco, eficiência, durabilidade e correta utilização, sem prejuízo da observância das normas regulamentadoras e demais requisitos técnicos aplicáveis.

4.2.7. Observar, na proposição de medidas de prevenção e controle dos riscos ocupacionais, a hierarquia das medidas de prevenção estabelecida pela regulamentação aplicável, priorizando, sempre que tecnicamente possível, medidas destinadas à eliminação ou redução dos riscos na fonte e a adoção de medidas de proteção coletiva.

4.3. As práticas previstas neste tópico deverão ser adotadas de forma compatível com a natureza e as condições de execução de cada serviço, sem prejuízo do cumprimento das normas técnicas, sanitárias, ambientais e de saúde e segurança do trabalho aplicáveis.

4.4. A adoção dessas medidas visa promover o uso racional de recursos, a redução dos impactos ambientais associados à execução contratual, a eficiência administrativa e a melhoria das condições de saúde e segurança no ambiente de trabalho.

Indicação de marcas ou modelos

4.5. Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços especializados de Segurança do Trabalho, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, não se aplica a indicação de marcas ou modelos específicos, uma vez que a contratação não possui como objeto principal o fornecimento de bens.

4.6. Os equipamentos, instrumentos de medição, sistemas, softwares, metodologias e demais recursos eventualmente utilizados pela contratada constituem meios necessários à execução dos serviços e deverão atender aos requisitos técnicos, normativos e de confiabilidade aplicáveis, inclusive quanto à calibração, aferição ou certificação, quando exigíveis, sem direcionamento injustificado a determinada marca, fabricante ou solução específica.

Subcontratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

4.7. No **LOTE 01 – Segurança do Trabalho**, não será admitida a subcontratação das parcelas que constituam o núcleo técnico essencial do objeto, especialmente a elaboração, emissão, subscrição e responsabilidade técnica pelos programas, laudos, avaliações e demais documentos técnicos cuja execução dependa de profissional legalmente habilitado e vinculado à contratada.

4.8. No **LOTE 02 – Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional**, será admitida a utilização de rede credenciada ou a subcontratação parcial, mediante prévia ciência e observância das condições estabelecidas pela Administração, exclusivamente para a realização de **exames complementares laboratoriais, de imagem e demais exames especializados** cuja execução possa ser realizada por estabelecimento ou profissional terceiro legalmente habilitado, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.9. Não será admitida a subcontratação integral do objeto do LOTE 02, nem a transferência a terceiros das atividades que constituam seu núcleo técnico essencial, especialmente a **avaliação clínica ocupacional, a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a elaboração, coordenação e acompanhamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO**, que deverão permanecer sob responsabilidade da contratada e dos profissionais legalmente habilitados a ela vinculados.

4.10. A admissão de rede credenciada ou de subcontratação parcial não transfere nem reduz a responsabilidade da contratada perante a Administração, permanecendo esta integralmente responsável pela adequada execução do objeto, pela qualidade e tempestividade dos serviços, pelo cumprimento das exigências técnicas, profissionais e sanitárias aplicáveis e pelas obrigações assumidas em decorrência da contratação.

4.11. A contratada responderá, ainda, pela atuação dos estabelecimentos, profissionais ou empresas integrantes de sua rede credenciada ou subcontratada, inclusive quanto à observância das obrigações de sigilo profissional, confidencialidade, proteção de dados pessoais e demais exigências previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.12. A contratada deverá apresentar à fiscalização, previamente ao início da execução dos serviços correspondentes, a relação dos estabelecimentos integrantes da rede credenciada ou eventualmente subcontratados, acompanhada da documentação comprobatória de sua regularidade e habilitação para a execução dos respectivos serviços, incluindo, quando

aplicáveis, **licença ou alvará sanitário e inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES**.

4.13. Qualquer alteração na rede credenciada ou nos estabelecimentos subcontratados durante a execução contratual deverá ser comunicada à fiscalização no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, acompanhada da documentação pertinente, sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços contratados.

Garantia da contratação

4.14. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza dos serviços, as características da contratação e os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e responsabilização previstos neste Termo de Referência.

4.15. A exigência de garantia não se mostra necessária ou proporcional aos riscos identificados para a execução do objeto, podendo representar custo adicional aos licitantes e, consequentemente, refletir nos preços ofertados, sem benefício correspondente que justifique sua adoção, razão pela qual a Administração opta motivadamente por sua dispensa.

Vistoria

4.16. Não será exigida vistoria técnica prévia como condição de participação ou habilitação, considerando que as informações disponibilizadas no Termo de Referência e em seus anexos são suficientes para que os interessados conheçam as características gerais e as condições necessárias à formulação de suas propostas.

4.17. Será facultado às empresas interessadas, às suas expensas e mediante prévio agendamento com a Administração, realizar visita técnica às unidades municipais, quando entenderem necessária para melhor conhecimento das condições relacionadas à execução do objeto.

4.18. A realização da visita possui caráter exclusivamente facultativo, não constituindo requisito de habilitação, condição de participação, critério de classificação ou fator de pontuação no julgamento das propostas.

4.19. A opção pela não realização da visita técnica não exime a futura contratada do cumprimento integral das obrigações assumidas, não podendo ser posteriormente alegado

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

desconhecimento das condições que poderiam ser verificadas a partir das informações disponibilizadas pela Administração ou mediante a visita facultativa.

Participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

4.20. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada participação exclusiva de **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP nos lotes cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, observadas as demais disposições legais aplicáveis ao tratamento favorecido e diferenciado às pequenas empresas.

4.21. Considerando os valores preliminarmente estimados, o LOTE 01, no valor de R$ 31.244,79 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos), e o LOTE 02, no valor de R$ 70.716,04 (setenta mil, setecentos e dezesseis reais e quatro centavos), enquadram-se, em princípio, no limite estabelecido para participação exclusiva de ME/EPP.

4.22. O tratamento exclusivo previsto neste tópico não será aplicado quando configurada qualquer das hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quando não houver **mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório**, ou quando o tratamento diferenciado e simplificado não se mostrar vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4.23. A eventual não aplicação da exclusividade destinada às ME/EPP deverá estar devidamente fundamentada nos autos, com base nas circunstâncias concretamente verificadas durante o planejamento da contratação, antes da definição das condições de participação constantes do instrumento convocatório.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

5.2. Em até 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato será realizada reunião inicial de alinhamento, presencial ou por meio eletrônico, com participação do gestor e do fiscal do contrato, do preposto e dos responsáveis técnicos, destinada à apresentação das condições de fiscalização, à definição dos canais oficiais de comunicação, à validação do cronograma inicial de atividades e visitas técnicas e ao estabelecimento do fluxo de informações necessário à adequada execução e compatibilização dos serviços.

5.3. A contratada deverá indicar formalmente, antes do início da execução, preposto responsável pela interlocução com a Administração, bem como o(s) profissional(is) que exercerá(ão) a responsabilidade técnica pelos serviços, apresentando os respectivos dados de identificação, contato e comprovação de habilitação profissional quando exigível.

5.4. A substituição do responsável técnico ou de profissional cuja qualificação tenha sido considerada necessária à execução deverá ser previamente comunicada à Administração e somente será admitida por profissional que possua habilitação e qualificação compatíveis com as exigências estabelecidas para o objeto, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

5.5. O Município disponibilizará à contratada, no início da execução, a relação nominal e quantitativa dos agentes públicos por unidade, os cargos e funções existentes, as descrições sumárias das atividades desempenhadas e os documentos ocupacionais eventualmente existentes, cabendo à contratada realizar o reconhecimento técnico necessário dos ambientes, processos de trabalho, atividades e exposições efetivamente existentes.

5.6. A Administração assegurará, mediante prévio alinhamento com a fiscalização, o acesso dos profissionais da contratada às unidades, ambientes e informações necessários à execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança, identificação e funcionamento de cada local.

5.7. O reconhecimento dos ambientes de trabalho para elaboração dos documentos técnicos do LOTE 01 deverá ser realizado de forma presencial sempre que a natureza da avaliação assim exigir, não sendo admitida a elaboração dos documentos exclusivamente com base em informações documentais fornecidas pela Administração quando for necessária inspeção técnica do ambiente ou avaliação das condições reais de exposição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

5.8. A execução observará sequência tecnicamente coerente, de modo que o reconhecimento dos ambientes, atividades e processos de trabalho e a identificação dos perigos e riscos precedam a elaboração dos documentos correspondentes do LOTE 01, e as informações deles resultantes subsidiem a elaboração e atualização do PCMSO e a definição dos exames ocupacionais no LOTE 02.

5.9. Os produtos do LOTE 01 e do LOTE 02 possuem relação técnica entre si. O Município disponibilizará formalmente à contratada do LOTE 02, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento definitivo, o Inventário de Riscos Ocupacionais e o LTCAT produzidos no LOTE 01, em formato digital, contendo as informações necessárias à adequada correlação entre riscos, funções, atividades e medidas de acompanhamento da saúde ocupacional.

5.10. A contratada do LOTE 02 deverá fundamentar o planejamento médico-ocupacional e o quadro de exames nos riscos efetivamente identificados, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, não sendo admitida a adoção de protocolo genérico dissociado das condições concretas verificadas nos ambientes e atividades do Município.

5.11. Eventual divergência técnica identificada entre os documentos ou procedimentos relacionados aos dois lotes será submetida à fiscalização, que poderá solicitar manifestação fundamentada dos respectivos responsáveis técnicos, a ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, visando à adequada compatibilização das informações, sem ônus adicional para o Município quando a divergência decorrer de erro, omissão ou inconsistência imputável à contratada.

5.12. Caso sejam identificadas, durante visitas, inspeções, avaliações ou demais atividades, situações que representem risco relevante à saúde ou à segurança dos agentes públicos, a contratada deverá comunicá-las formalmente à fiscalização, com indicação das medidas técnicas recomendadas, sem prejuízo de comunicação imediata quando constatada situação que demande providência urgente.

5.13. Todos os produtos técnicos deverão ser entregues em meio digital, em formato editável e em formato de documento portátil pesquisável, e em 1 (uma) via impressa e encadernada quando assim exigido pela Administração, contendo identificação, assinatura e número de registro profissional do responsável técnico e, quando legalmente exigível, a correspondente

Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento equivalente aplicável à categoria profissional.

5.14. Os equipamentos utilizados nas avaliações quantitativas deverão possuir certificado de calibração válido e compatível com as exigências técnicas aplicáveis, cuja documentação deverá ser disponibilizada à fiscalização previamente à realização das medições. Os respectivos laudos deverão identificar, quando pertinente, o equipamento utilizado, metodologia adotada, pontos avaliados, datas, horários, condições da avaliação e resultados obtidos.

5.15. As avaliações qualitativas e quantitativas tecnicamente necessárias à elaboração conclusiva dos documentos previstos no LOTE 01 integram a execução e o preço dos respectivos serviços, não podendo ser tratadas como serviços adicionais nem ensejar cobrança suplementar quando necessárias ao cumprimento do objeto contratado.

5.16. A ministração dos treinamentos e capacitações previstos nas Normas Regulamentadoras integra o item 01 do LOTE 01 – Assessoria Mensal em Saúde e Segurança do Trabalho, estando compreendida no respectivo preço mensal, observados os limites, conteúdos, cargas horárias, quantitativos e condições de execução delimitados nos subitens seguintes, na forma recomendada pela assessoria técnica e em observância à NR-01 e às demais normas aplicáveis.

5.16.1. A inclusão das capacitações na assessoria mensal justifica-se pela natureza continuada do serviço e pela integração entre o acompanhamento técnico, a implementação das medidas preventivas definidas no Plano de Ação do PGR e a capacitação dos agentes públicos, evitando contratações posteriores para atividade diretamente relacionada à gestão de Saúde e Segurança do Trabalho.

5.16.2. As capacitações compreendidas na contratação são exclusivamente aquelas exigidas pelas seguintes Normas Regulamentadoras, quando aplicáveis às atividades desenvolvidas pelos agentes públicos municipais e conforme os riscos identificados no Inventário de Riscos Ocupacionais: NR-01, quanto à capacitação em segurança e saúde no trabalho e à integração de novos agentes; NR-05, quanto à capacitação dos membros da comissão interna de prevenção de acidentes ou de comissão equivalente instituída por ato municipal, quando constituída; NR-06, quanto ao uso, guarda e conservação de Equipamentos de Proteção

Individual; NR-10, quanto à segurança em instalações e serviços em eletricidade, em nível básico; NR-11, quanto à operação de equipamentos de movimentação de materiais; NR-12, quanto à segurança no trabalho em máquinas e equipamentos; NR-17, quanto às orientações ergonômicas aos agentes expostos a riscos ergonômicos; NR-23, quanto à prevenção e ao combate a incêndio e aos procedimentos de evacuação; NR-32, quanto à segurança e à saúde no trabalho em serviços de saúde; e NR-35, quanto ao trabalho em altura, em nível básico.

5.16.3. Não integram a contratação as capacitações relativas a Normas Regulamentadoras não relacionadas no subitem anterior, bem como as capacitações de nível avançado, de supervisão ou de reciclagem com carga horária superior à mínima normativa, as quais, se necessárias, deverão ser objeto de contratação específica.

5.16.4. Os conteúdos programáticos e as cargas horárias observarão, no mínimo, os parâmetros estabelecidos na respectiva Norma Regulamentadora para cada modalidade de capacitação, inicial, periódica ou eventual, não sendo admitida carga horária inferior à normativa.

5.16.5. A periodicidade das capacitações observará a prevista na respectiva Norma Regulamentadora, realizando-se capacitação eventual sempre que houver mudança de função ou de posto de trabalho, alteração nos procedimentos, condições ou operações de trabalho, retorno de afastamento superior ao previsto na norma aplicável ou ocorrência de acidente ou incidente relevante.

5.16.6. Fica estabelecido, para fins de dimensionamento e de formação do preço, o limite de até 12 (doze) turmas durante a vigência contratual, com até 25 (vinte e cinco) participantes por turma, totalizando até 300 (trezentas) capacitações individuais, quantitativo compreendido no preço mensal da assessoria e insuscetível de remuneração adicional dentro desse limite.

5.16.7. Eventual demanda excedente ao limite previsto no subitem anterior não será de execução obrigatória pela contratada e, se necessária, dependerá de alteração contratual na forma dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de contratação específica, vedada a execução sem prévia formalização.

5.16.8. As capacitações serão ministradas de forma presencial, nas dependências indicadas pelo Município, admitida a modalidade a distância ou semipresencial exclusivamente quando

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

expressamente autorizada pela Norma Regulamentadora aplicável e mediante anuência prévia e escrita da Administração.

5.16.9. Os instrutores deverão ser profissionais legalmente habilitados e com qualificação compatível com a Norma Regulamentadora objeto da capacitação, cabendo à contratada o fornecimento do material didático, dos recursos instrucionais e dos equipamentos necessários, e ao Município a disponibilização do espaço físico e a convocação dos agentes públicos.

5.16.10. Cada capacitação será registrada em lista de presença assinada pelos participantes e pelo instrutor, acompanhada de registro fotográfico e do conteúdo programático efetivamente ministrado, documentos que instruirão a medição mensal.

5.16.11. Os certificados serão emitidos individualmente, contendo o nome e o CPF do participante, a identificação da capacitação e da Norma Regulamentadora correspondente, o conteúdo programático, a carga horária, a data de realização e a identificação e assinatura do responsável técnico, e serão entregues ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da realização da capacitação.

5.16.12. O cronograma anual de capacitações será apresentado pela contratada em até 15 (quinze) dias corridos contados da entrega do Inventário de Riscos Ocupacionais, para aprovação da fiscalização, e integrará o Plano de Ação do PGR, admitida sua revisão mediante justificativa técnica.

5.16.13. A Avaliação Ergonômica Preliminar – AEP integra o levantamento dos riscos ergonômicos do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR/GRO e o acompanhamento prestado por meio da assessoria mensal, observada a NR-17, não ensejando remuneração adicional nem constituindo serviço autônomo.

5.16.14. A Análise Ergonômica do Trabalho – AET, quando a Avaliação Ergonômica Preliminar indicar sua necessidade, não integra o objeto desta contratação, devendo ser precedida de dimensionamento próprio quanto aos postos de trabalho a serem analisados, à metodologia empregada e ao prazo de execução, e contratada de forma específica.

5.17. As avaliações clínicas e os exames complementares somente serão realizados mediante solicitação ou autorização da Administração, observada a indicação técnica constante do

PCMSO ou aquela devidamente fundamentada pelo médico responsável, vedada a realização ou cobrança de procedimentos não autorizados.

5.18. As solicitações de avaliações clínicas, exames e demais procedimentos de demanda variável serão formalizadas pela Administração mediante Ordem de Serviço, requisição, autorização ou outro instrumento definido pela fiscalização, contendo as informações necessárias à identificação do agente público e do serviço autorizado.

5.19. Os resultados de exames, prontuários médicos, informações clínicas e demais dados relativos à saúde dos agentes públicos deverão ser tratados com observância do sigilo profissional, da legislação de proteção de dados pessoais e das normas aplicáveis à saúde ocupacional, assegurando-se acesso apenas às pessoas legitimadas e nos limites necessários ao cumprimento das respectivas atribuições.

5.20. As informações encaminhadas à Administração para fins de gestão e fiscalização deverão respeitar os limites do sigilo médico, sem exposição indevida de diagnósticos ou informações clínicas que não sejam necessárias ao cumprimento das obrigações legais e contratuais.

5.21. As correções, ajustes e readequações identificados durante a vigência contratual, quando decorrentes de falhas, inconsistências, inadequações técnicas, omissões ou desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência ou com a regulamentação aplicável, deverão ser promovidos pela contratada no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional para o Município.

5.22. A contratada deverá manter comunicação contínua com o gestor e o fiscal do contrato, assegurando transparência na execução, reporte das atividades realizadas, registro de ocorrências, atendimento às solicitações e acompanhamento das demandas durante toda a vigência contratual.

5.23. As comunicações, solicitações, autorizações, notificações e entregas relacionadas à execução deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico ou outro canal formal definido pela Administração, de modo a assegurar sua rastreabilidade para fins de gestão e fiscalização contratual.

Prazos de execução e de entrega

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

5.24. Os prazos de execução e entrega deverão observar o cronograma e os marcos estabelecidos para cada lote, contados dos respectivos termos iniciais indicados neste Termo de Referência.

LOTE 01 – SEGURANÇA DO TRABALHO		
PRODUTO / ATIVIDADE	**PRAZO**	**TERMO INICIAL DE CONTAGEM**
Início da execução	5 (cinco) dias úteis	Recebimento da Ordem de Serviço.
Reunião inicial de alinhamento e apresentação do cronograma de visitas técnicas	10 (dez) dias corridos	Assinatura do contrato.
Levantamento ocupacional presencial nas unidades municipais	Conforme cronograma aprovado, concluído em até 30 (trinta) dias corridos	Ordem de Serviço.
PGR/GRO, com Inventário de Riscos Ocupacionais e Plano de Ação	45 (quarenta e cinco) dias corridos	Ordem de Serviço.
LTCAT	45 (quarenta e cinco) dias corridos	Ordem de Serviço.
LTIP	45 (quarenta e cinco) dias corridos	Ordem de Serviço.
Visita técnica presencial da assessoria mensal	No mínimo 1 (uma) por mês	Cada mês de vigência.
Relatório mensal da assessoria	Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente	Encerramento do mês de referência.
Cronograma anual de capacitações	15 (quinze) dias corridos	Entrega do Inventário de Riscos Ocupacionais.

Atendimento a consultas e demandas técnicas da Administração	3 (três) dias úteis, ou 24 (vinte e quatro) horas em caso de acidente de trabalho	Solicitação formal da fiscalização.
Revisão ou atualização de PGR, LTCAT ou LTIP em razão de alteração de ambientes, funções, processos ou riscos	30 (trinta) dias corridos	Comunicação formal do fato pela Administração.
Escrituração e envio dos eventos de SST ao eSocial, quando exigíveis	Prazos legais fixados no Manual de Orientação do eSocial vigente	Ocorrência do fato gerador.
Entrega dos arquivos editáveis e do acervo documental produzido	Até 15 (quinze) dias corridos antes do término da vigência	Termo final da vigência contratual.

LOTE 02 – MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL		
PRODUTO / ATIVIDADE	**PRAZO**	**TERMO INICIAL DE CONTAGEM**
PCMSO, documento completo	30 (trinta) dias corridos	Disponibilização, pelo Município, do Inventário de Riscos Ocupacionais e do LTCAT produzidos no Lote 1, ou da Ordem de Serviço, caso o Município já disponha de documentos vigentes.
Relatório Analítico do PCMSO	30 (trinta) dias corridos	Encerramento do período de 12 (doze) meses ou do contrato, o que ocorrer primeiro.
Confirmação de agendamento de avaliação clínica ou exame	2 (dois) dias úteis	Solicitação formal da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

Realização da avaliação clínica ocupacional e dos exames complementares	5 (cinco) dias úteis	Data do agendamento confirmado.
Realização de avaliação admissional em caráter de urgência	2 (dois) dias úteis	Solicitação formal da Administração, admitida para até 15% (quinze por cento) das avaliações admissionais do período.
Emissão e entrega do ASO	No mesmo dia da avaliação clínica, quando não houver exame complementar pendente, ou 2 (dois) dias úteis após a conclusão do último exame	Conclusão da avaliação ou do exame complementar.
Entrega dos laudos dos exames complementares	5 (cinco) dias úteis	Realização do exame.
Revisão do PCMSO em razão de alteração de riscos, processos, funções ou ambientes	30 (trinta) dias corridos	Comunicação formal do fato pela Administração.
Registro do evento S-2220 do eSocial, quando exigível	Prazos legais fixados no Manual de Orientação do eSocial vigente	Emissão do ASO.
Entrega do acervo de registros e prontuários sob custódia	Até 15 (quinze) dias corridos antes do término da vigência	Termo final da vigência contratual.

5.25. Os cronogramas poderão ser ajustados pela fiscalização durante a execução quando necessário à compatibilização das atividades com o funcionamento das unidades municipais, desde que a alteração não implique modificação indevida do objeto ou transferência à contratada de obrigação não prevista na contratação.

5.26. Os prazos poderão ser prorrogados mediante solicitação formal e fundamentada da contratada, apresentada antes do respectivo vencimento, desde que demonstrada circunstância que justifique a impossibilidade de cumprimento no prazo originalmente estabelecido e que a causa não seja imputável à contratada.

5.27. Eventual prorrogação será limitada ao período efetivamente necessário à superação da circunstância que a justificou e dependerá de expressa aceitação da Administração, não constituindo direito automático da contratada.

5.28. Não serão computados, para fins de contagem dos prazos, os períodos de paralisação ou impedimento comprovadamente decorrentes de ato ou fato imputável à Administração, inclusive indisponibilidade de acesso às unidades ou atraso no fornecimento de informações indispensáveis à execução, desde que a ocorrência seja formalmente registrada e possua relação direta com o prazo afetado.

5.29. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos sujeitará a contratada às medidas administrativas e sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Local de execução e de entrega

5.30. Os levantamentos ocupacionais, inspeções técnicas, avaliações ambientais, medições e visitas técnicas relacionadas ao LOTE 01 – Segurança do Trabalho serão realizados presencialmente nas unidades administrativas e operacionais do Município de Guaraciaba/MG, sempre que a natureza da atividade exigir verificação in loco, abrangendo, entre outras, a sede da Prefeitura, secretarias municipais, unidades de saúde, unidades escolares e de educação infantil, equipamentos de assistência social, garagem, oficina, almoxarifado e demais próprios municipais abrangidos pela contratação.

5.31. As visitas às unidades municipais deverão ser previamente alinhadas com a fiscalização e, sempre que possível, agendadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ressalvadas situações urgentes ou outras circunstâncias devidamente justificadas.

5.32. Os custos necessários ao deslocamento dos profissionais da contratada às unidades municipais para realização das visitas, inspeções, levantamentos, avaliações, medições e demais atividades presenciais previstas no objeto serão de responsabilidade da contratada e

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

deverão estar contemplados nos preços ofertados, não sendo admitida cobrança adicional a título de transporte, combustível, alimentação, hospedagem, diárias ou despesas correlatas.

5.33. As avaliações clínicas ocupacionais e os exames complementares relativos ao LOTE 02 – Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional serão realizados em estabelecimento próprio da contratada ou integrante de sua rede credenciada ou subcontratada, conforme admitido neste Termo de Referência, devendo o local possuir estrutura compatível com os procedimentos realizados e atender às exigências profissionais, sanitárias e legais aplicáveis.

5.34. O estabelecimento destinado à realização das avaliações clínicas ocupacionais deverá estar localizado a uma distância máxima de 60 km (sessenta quilômetros) da sede do Município de Guaraciaba/MG, considerada a distância necessária ao efetivo deslocamento entre os locais.

5.35. A limitação prevista no item anterior justifica-se pelo fato de os deslocamentos dos agentes públicos ocorrerem durante a jornada de trabalho e demandarem a utilização de veículo, combustível e, quando necessário, motorista custeados pelo Município. A fixação do limite busca reduzir os custos indiretos da execução, o tempo de afastamento dos agentes de suas atividades e os impactos sobre a continuidade dos serviços públicos, preservando a economicidade e a eficiência da contratação.

5.35.1. A razoabilidade do limite foi confirmada pela Administração considerando que o raio de 60 km (sessenta quilômetros) abrange os municípios da microrregião nos quais se concentram os prestadores habilitados à execução dos serviços de medicina do trabalho, de modo que limite inferior restringiria indevidamente a competitividade, ao passo que limite superior elevaria os custos indiretos de deslocamento e o tempo de afastamento dos agentes públicos de suas atividades, sem benefício correspondente para a Administração.

5.36. A exigência de localização prevista no item 5.34 não constitui requisito de habilitação ou condição para participação no certame, caracterizando-se exclusivamente como condição de execução contratual. A licitante vencedora que ainda não disponha de estabelecimento próprio ou integrante de sua rede nas condições estabelecidas deverá providenciá-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do contrato, comprovando o atendimento da exigência perante a fiscalização antes do início das avaliações clínicas ocupacionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

5.36.1. A licença ou o alvará sanitário e a inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde relativos ao estabelecimento efetivamente utilizado para a execução, quando distinto daquele apresentado na habilitação, deverão ser comprovados à fiscalização antes da emissão da ordem de serviço relativa às avaliações clínicas, não constituindo requisito de habilitação nem condição de participação no certame.

5.37. Quando utilizados estabelecimentos integrantes de rede credenciada ou subcontratada, permanecerá a contratada integralmente responsável perante a Administração pela execução dos serviços, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos, à qualidade dos atendimentos, à regularidade técnica e sanitária e às demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

5.38. A critério da Administração e mediante prévio alinhamento com a contratada, as avaliações clínicas ocupacionais e os exames que não dependam de estrutura física específica poderão ser realizados nas dependências disponibilizadas pelo Município, desde que o ambiente apresente condições adequadas ao procedimento e assegure privacidade, sigilo, higiene, segurança e demais requisitos técnicos aplicáveis.

5.39. A possibilidade prevista no item anterior poderá ser utilizada especialmente para atendimentos coletivos, a exemplo das avaliações periódicas, quando a concentração dos atendimentos nas dependências municipais se mostrar operacionalmente mais eficiente, sem que isso implique acréscimo no preço contratado.

5.40. A realização de atendimentos nas dependências municipais não transfere à Administração a responsabilidade pelo fornecimento dos profissionais, equipamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à execução dos procedimentos, os quais permanecerão sob responsabilidade da contratada, ressalvada a disponibilização do espaço físico pelo Município.

5.41. Os produtos técnicos, programas, laudos, relatórios e demais documentos produzidos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou ao local indicado pela fiscalização, preferencialmente por meio eletrônico, nos formatos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.42. Quando exigida via física de determinado documento, sua entrega deverá ocorrer no protocolo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na sede da Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

Municipal de Guaraciaba/MG, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o encaminhamento da respectiva versão digital, salvo prazo específico estabelecido para o respectivo produto.

5.43. Os atendimentos, inspeções e visitas técnicas deverão, em regra, observar o horário de funcionamento das respectivas unidades e o calendário oficial do Município, admitindo-se, mediante prévio alinhamento com a fiscalização, a execução em horário diverso quando necessária à adequada avaliação de atividades, processos ou condições de trabalho existentes fora do expediente regular.

5.44. A contratada deverá considerar, na elaboração de sua proposta, a distribuição territorial das unidades municipais e todas as condições de execução previstas neste Termo de Referência, não sendo devidos valores adicionais pelos deslocamentos necessários ao cumprimento ordinário do objeto.

5.45. Para a adequada e integral execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os recursos humanos, técnicos, materiais, equipamentos, sistemas e demais meios necessários ao cumprimento do objeto, em quantidade e condições compatíveis com as demandas da Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município, incluindo, conforme aplicável a cada lote:

5.45.1. Profissionais legalmente habilitados, em número suficiente para o cumprimento dos prazos e das obrigações estabelecidas, com registro regular nos respectivos conselhos profissionais, quando exigível, observadas as atribuições legais de cada categoria profissional.

5.45.2. Equipamentos, instrumentos e acessórios adequados às inspeções, avaliações e medições dos agentes e condições ambientais abrangidos pelo objeto, acompanhados de certificados de calibração válidos, quando exigíveis, e mantidos em condições adequadas de funcionamento durante toda a execução.

5.45.3. Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais recursos necessários à proteção e à segurança dos profissionais da própria contratada durante visitas, inspeções, levantamentos, avaliações e demais atividades realizadas nas unidades municipais, compatíveis com os riscos existentes nos respectivos ambientes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

5.45.4. Para os serviços do LOTE 02, estabelecimento próprio, credenciado ou subcontratado, conforme admitido neste Termo de Referência, dotado de instalações, equipamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à realização das avaliações clínicas ocupacionais e dos exames complementares contratados, observadas as exigências técnicas, profissionais e sanitárias aplicáveis.

5.45.5. Estrutura e equipamentos adequados à realização dos exames previstos no objeto, inclusive **cabina audiométrica ou estrutura tecnicamente equivalente que atenda às normas aplicáveis**, quando necessária à realização de audiometria, bem como os demais equipamentos específicos exigidos para cada procedimento.

5.45.6. Sistema informatizado ou outro meio seguro de gestão que permita a organização, identificação, armazenamento, rastreabilidade, disponibilidade e proteção dos documentos, prontuários, resultados de exames e demais registros produzidos durante a execução, observadas as exigências de sigilo, confidencialidade e proteção de dados pessoais.

5.45.7. Computadores, softwares, acesso à internet, certificados digitais e demais recursos tecnológicos necessários à elaboração, assinatura, transmissão e entrega dos documentos e informações abrangidos pelo objeto, inclusive para cumprimento das obrigações relacionadas ao eSocial, quando atribuídas à contratada.

5.45.8. Materiais de consumo, insumos, formulários e demais recursos necessários à realização dos procedimentos, avaliações e exames contratados, quando inerentes ao respectivo serviço, vedada sua cobrança separada da Administração.

5.45.9. Meios de transporte e deslocamento de seus profissionais, equipamentos e materiais até as unidades municipais abrangidas pela contratação, incluindo todas as despesas correspondentes, tais como combustível, alimentação, hospedagem, diárias e demais custos necessários ao cumprimento ordinário do objeto.

5.45.10. Canais de comunicação adequados para atendimento às solicitações do gestor e do fiscal do contrato, agendamentos, encaminhamento de documentos e demais comunicações necessárias à execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

5.46. Todos os recursos disponibilizados deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento, conservação, segurança e regularidade durante toda a execução contratual, cabendo à contratada promover, às suas expensas, sua manutenção, atualização, calibração, reparo ou substituição sempre que necessário.

5.47. A indisponibilidade, insuficiência, defeito ou inadequação dos recursos de responsabilidade da contratada não justificará cobrança adicional nem afastará sua responsabilidade pelo cumprimento dos prazos e demais obrigações estabelecidas, ressalvadas as hipóteses devidamente comprovadas de caso fortuito, força maior ou fato imputável à Administração.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.48. O dimensionamento da proposta deverá considerar o caráter continuado dos serviços ao longo da vigência contratual de 12 (doze) meses, a estrutura administrativa municipal, o quantitativo e a distribuição do efetivo, a diversidade de funções, ambientes e atividades e a necessidade de deslocamentos às unidades municipais.

5.49. A licitante deverá considerar que os produtos documentais do LOTE 01 são remunerados como serviço completo, abrangendo a integralidade dos ambientes, cargos, funções, atividades, processos de trabalho e exposições ocupacionais existentes na estrutura administrativa municipal. A quantidade de agrupamentos de exposição que venha a ser tecnicamente identificada durante a execução não produzirá, isoladamente, alteração da obrigação contratual ou do preço pactuado.

5.50. Deverão ser contemplados na composição dos preços todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à plena execução do objeto, incluindo mão de obra especializada, responsabilidade técnica e respectivas anotações, deslocamentos, equipamentos e sua calibração, insumos, exames e análises laboratoriais, guarda e custódia dos registros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, despesas administrativas e demais custos necessários.

5.51. Os quantitativos dos itens de execução variável possuem natureza estimativa e representam limites máximos destinados ao planejamento, não constituindo obrigação de consumo

integral pela Administração, devendo a licitante considerar tal circunstância na formação de seu preço.

Especificação da garantia do serviço

5.52. A contratada garantirá a correção técnica e a validade jurídica dos produtos entregues, obrigando-se a corrigir, complementar ou refazer, sem ônus adicional, os documentos que apresentarem vícios, omissões, inconsistências ou que venham a ser rejeitados por órgãos previdenciários, de fiscalização ou de controle em razão de falha técnica ou formal a ela imputável.

5.53. A obrigação prevista no item anterior subsiste após o término da vigência contratual, pelo prazo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo da responsabilidade civil e ético-profissional dos responsáveis técnicos.

Proteção de dados pessoais e custódia dos registros

5.54. A execução envolve o tratamento de dados pessoais sensíveis relativos à saúde, nos termos do art. 5º, inciso II, da Lei nº 13.709/2018, atuando a contratada na qualidade de operadora e o Município na qualidade de controlador.

5.55. A contratada somente poderá acessar, tratar e armazenar os dados estritamente necessários à execução do objeto, para a finalidade contratualmente prevista, sendo vedado o compartilhamento com terceiros fora das hipóteses legalmente admitidas e da rede credenciada previamente autorizada.

5.56. Deverão ser adotadas medidas técnicas e administrativas de segurança, incluindo controle e registro de acesso, autenticação individualizada, rastreabilidade das operações realizadas, armazenamento seguro, criptografia quando aplicável e realização de cópias de segurança.

5.57. A contratada comunicará imediatamente ao Município qualquer incidente de segurança, vazamento, perda ou suspeita de comprometimento de dados, adotando de pronto as medidas de contenção e correção cabíveis, sem prejuízo das demais providências legais.

5.58. Os resultados dos exames e os prontuários clínicos permanecerão sob guarda do médico responsável, na forma da legislação sanitária e ética aplicável, sendo disponibilizado à

Administração o Atestado de Saúde Ocupacional e as informações estritamente necessárias à gestão funcional e previdenciária, preservado o sigilo do diagnóstico.

5.59. Os registros dos exames médicos realizados deverão ser mantidos pelo prazo previsto na NR-07, assegurada, ao término da vigência, a transferência integral do acervo ao Município ou a quem este indicar, observados os limites decorrentes do sigilo médico.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.60. A transição e a finalização do contrato deverão ocorrer de forma planejada, controlada e documentada, assegurando a continuidade da gestão ocupacional e a integridade das informações produzidas.

5.61. Ao término da vigência contratual, a contratada deverá entregar ao Município, sem ônus adicional, a integralidade dos programas, laudos, relatórios, planilhas de medição, registros de visitas, arquivos editáveis e demais documentos produzidos durante a execução, em formatos abertos, estruturados e de uso corrente, que permitam sua posterior utilização e atualização.

5.62. Fica vedada qualquer forma de retenção, bloqueio, limitação de acesso ou criação de dependência técnica que impeça ou dificulte a continuidade da gestão ocupacional após o encerramento do contrato, inclusive por meio de armazenamento exclusivo em sistema proprietário.

5.63. A contratada deverá prestar as orientações técnicas necessárias à equipe da Administração ou a eventual nova contratada, quando solicitado, durante os 30 (trinta) dias que antecederem e os 30 (trinta) dias que sucederem o término da vigência.

5.64. O encerramento contratual somente será considerado concluído após a verificação, pela Administração, da completa transferência dos documentos, informações e registros e da plena capacidade de continuidade da gestão ocupacional.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão convocará o representante da empresa contratada para a reunião inicial prevista no item 5.2, na qual será apresentado o plano de fiscalização, com informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

Preposto e responsáveis técnicos

6.6. A contratada deverá designar formalmente um preposto responsável pela interlocução com a Administração, antes do início da prestação dos serviços, especificando no instrumento de designação os poderes e deveres atribuídos em relação à execução contratual.

6.7. A contratada deverá indicar, além do preposto, o responsável técnico pela execução do respectivo lote, com a comprovação do registro regular no conselho profissional competente, o qual responderá tecnicamente pelos produtos entregues.

6.8. A substituição do responsável técnico durante a vigência dependerá de comunicação prévia e de comprovação de que o substituto atende aos mesmos requisitos exigidos na habilitação.

6.9. A Administração poderá recusar, de forma fundamentada, a indicação ou a manutenção do preposto designado, hipótese em que a contratada deverá proceder à imediata substituição, sem prejuízo da regular execução do contrato.

Rotinas de Fiscalização

6.10. A fiscalização da execução contratual será exercida por representante designado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do art. 117 da Lei nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

14.133/2021, cabendo-lhe acompanhar e registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto, bem como adotar as providências necessárias para a fiel observância das condições avençadas.

6.11. Para fins desta contratação, fica designada como gestora do contrato a servidora **Débora Fernandes de Andrade,** Secretária Municipal de Administração e Planejamento, e como fiscal do contrato a servidora **Andreia de Oliveira Estanislau**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos.

6.12. Contato da fiscalização: administracao@guaraciaba.mg.gov.br.

6.13. A mesma gestão e fiscalização serão exercidas em relação aos contratos decorrentes dos dois lotes, de modo a assegurar a articulação técnica e o fluxo de informações entre eles.

Fiscalização Técnica

6.14. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.15. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.16. A conferência dos produtos documentais compreenderá, no mínimo, a verificação da identificação e da regularidade do responsável técnico, da existência da anotação de responsabilidade técnica quando exigível, da correspondência entre os ambientes e funções avaliados e a estrutura municipal informada, do registro das visitas técnicas realizadas, da apresentação dos certificados de calibração dos equipamentos utilizados e da coerência entre o quadro de exames do PCMSO e os riscos inventariados.

6.17. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação para a correção da execução, determinando prazo para o saneamento.

6.18. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

6.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.20. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.21. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

Fiscalização Administrativa

6.22. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive a regularidade do registro no conselho profissional competente, da licença sanitária e da inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, quando aplicáveis, e acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos.

6.23. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.24. Cabe ao gestor do contrato:

6.24.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, assegurando o registro formal dos atos e ocorrências relacionados à execução no histórico de gerenciamento, incluindo Ordens de Serviço, ocorrências, alterações, prorrogações e demais fatos relevantes, bem como elaborar os relatórios necessários à verificação da necessidade de adequações.

6.24.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato e as providências adotadas durante a execução, comunicando à autoridade competente as situações que ultrapassem sua esfera de atribuição ou demandem decisão superior.

6.24.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante a execução contratual, especialmente para fins de empenho, liquidação e pagamento,

registrando eventuais irregularidades ou ocorrências que possam obstar o regular processamento da despesa.

6.24.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com registro do desempenho verificado durante a execução, com base nos critérios e indicadores estabelecidos para acompanhamento do contrato, bem como das eventuais ocorrências e penalidades aplicadas.

6.24.5. Promover a articulação necessária entre os contratos decorrentes dos dois lotes, assegurando o compartilhamento tempestivo das informações técnicas necessárias à adequada execução dos serviços e registrando formalmente eventuais divergências identificadas entre os respectivos responsáveis técnicos.

6.24.6. Adotar as providências cabíveis para instauração de processo administrativo de responsabilização, quando identificada conduta passível de aplicação de sanção, a ser conduzido na forma e pela autoridade, comissão, agente ou setor competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.24.7. Elaborar relatório final da contratação, contendo informações acerca da execução, do alcance dos resultados e objetivos que fundamentaram a contratação, das principais ocorrências verificadas e, quando pertinente, das medidas recomendadas para o aprimoramento de futuras contratações ou das atividades da Administração.

6.24.8. Encaminhar ao setor competente a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento, após as verificações pertinentes, certificando que os serviços efetivamente executados e recebidos correspondem aos valores constantes da respectiva Nota Fiscal, observados os quantitativos, preços contratados e demais condições estabelecidas.

6.24.9. Acompanhar, em conjunto com a fiscalização, os prazos de execução, entrega, correção e atualização dos produtos e serviços contratados, adotando as providências administrativas cabíveis diante de eventuais atrasos ou descumprimentos.

6.24.10. Assegurar que os registros e documentos relevantes à execução contratual sejam devidamente incorporados ao processo administrativo, de modo a preservar a

rastreabilidade dos atos de gestão e fiscalização e a adequada instrução dos procedimentos relacionados ao contrato.

6.25. Cabe ainda ao gestor receber e dar encaminhamento imediato às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho e à notificação formal de que a empresa contratada esteja descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Critérios de medição

7.1. A medição observará a natureza de cada item, conforme os critérios a seguir estabelecidos.

7.2. LOTE 01, item 01, assessoria mensal: medição e pagamento mensais, condicionados à apresentação de relatório mensal de atividades, acompanhado do registro da visita técnica presencial realizada no período, com lista de presença e registro fotográfico, e devidamente validado pela fiscalização.

7.3. LOTE 01, itens 02, 03 e 04: medição e pagamento em parcela única para cada produto, após a entrega e o respectivo recebimento definitivo. As revisões e atualizações porventura necessárias durante a vigência integram o preço do item e não ensejam remuneração adicional.

7.4. LOTE 02, item 01, PCMSO: o pagamento será realizado em duas parcelas, sendo 70% (setenta por cento) após a entrega e o recebimento definitivo do documento do Programa e 30% (trinta por cento) após a entrega e o recebimento definitivo do Relatório Analítico, de modo a assegurar a efetiva coordenação e o acompanhamento do Programa durante todo o período contratado.

7.5. LOTE 02, itens 02 a 10: medição e pagamento mensais, exclusivamente em relação às avaliações clínicas e aos exames efetivamente solicitados, realizados e atestados, mediante apresentação de relatório mensal contendo a identificação do agente público, a modalidade do procedimento, a data de realização e o correspondente número de ASO ou de laudo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

7.6. A última medição da assessoria mensal do LOTE 01 e a última medição do LOTE 02 somente serão atestadas após a comprovação da entrega integral dos arquivos editáveis, dos registros e do acervo documental de que tratam os itens 5.40 e 5.38.

7.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado não produziu os resultados acordados, deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou deixou de utilizar os recursos exigidos para a execução, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante atesto no relatório de atividades ou no relatório mensal de procedimentos, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.9. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.10. O fiscal técnico realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, e o fiscal administrativo mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, encaminhando-o ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente,

após a verificação da qualidade e da quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, hipótese em que a contratada deverá refazê-los ou corrigi-los no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional.

7.15. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no recebimento provisório.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.18. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo para fins de liquidação será de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificação do cumprimento das exigências contratuais.

7.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

respectivo de execução, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.23. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, prorrogável uma vez por igual período, a critério do Contratante.

7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, adotando, se persistir a irregularidade, as medidas necessárias à extinção contratual, assegurada a ampla defesa.

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela extinção do contrato.

Prazo e forma de pagamento

7.26. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, considerando-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

Antecipação de pagamento

7.31. Não será permitida a antecipação de pagamento, ainda que parcial, sendo o adimplemento condicionado ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, nos termos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de contratação.

Reajuste

7.32. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.33. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.34. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Nas aferições finais, o índice utilizado será, obrigatoriamente, o definitivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

7.35. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal, as partes elegerão novo índice oficial por meio de termo aditivo.

7.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.37. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante, e sua eficácia, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.38. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado cedente, a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que este não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público.

7.39. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado ao cedente pela execução do objeto contratual, restando incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e as demais cláusulas aplicáveis no regime jurídico de direito público, incluindo o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.40. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

8.2. Cada lote constituirá unidade autônoma de disputa, julgamento e adjudicação, ainda que composto por diferentes itens, devendo a licitante apresentar proposta para a totalidade dos itens integrantes do lote em que pretenda participar.

8.3. O julgamento será realizado de forma independente para cada lote, sendo admitida a participação da licitante em apenas um ou em ambos, bem como a adjudicação dos dois lotes à mesma empresa, desde que atendidas as exigências de habilitação e demais requisitos estabelecidos para cada lote.

8.4. Para fins de julgamento, será considerado o **valor global do lote**, obtido a partir da soma dos valores totais de todos os itens que o compõem, calculados mediante a multiplicação dos respectivos preços unitários pelos quantitativos estimados.

8.5. Sem prejuízo do julgamento pelo menor preço global por lote, deverão ser respeitados os **preços unitários máximos estabelecidos para cada item**, sendo desclassificada a proposta que contenha preço unitário superior ao respectivo valor máximo aceitável, ainda que o valor global ofertado para o lote seja inferior ao valor estimado pela Administração.

8.6. Os preços unitários ofertados pela licitante vencedora serão utilizados para fins de execução, medição, faturamento e pagamento dos serviços efetivamente realizados, especialmente quanto aos itens cuja demanda possua quantitativos estimados.

8.7. Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimento quanto à formação dos preços, a Administração poderá realizar diligências e solicitar documentos destinados à demonstração da exequibilidade da proposta, inclusive planilha de composição de custos, quando pertinente, observada a Lei nº 14.133/2021.

Regime de Execução

8.8. O objeto será executado sob o regime de **empreitada por preço unitário**, considerando a existência de serviços e procedimentos cuja remuneração dependerá das quantidades efetivamente executadas durante a vigência contratual.

8.9. A adoção do regime de empreitada por preço unitário não altera o critério de julgamento estabelecido no item 8.1, uma vez que a seleção da proposta mais vantajosa ocorrerá pelo **menor preço global de cada lote**, enquanto a execução, medição e pagamento observarão

os preços unitários dos respectivos itens e as quantidades efetivamente executadas e regularmente atestadas.

8.10. Os quantitativos indicados para os serviços de demanda variável constituem estimativas para fins de planejamento, dimensionamento das propostas e julgamento do certame, não implicando obrigação de consumo ou pagamento integral pela Administração.

8.11. Somente serão objeto de pagamento os serviços efetivamente executados, autorizados quando exigível, recebidos e atestados pela fiscalização, observados os preços unitários constantes da proposta vencedora e os limites quantitativos estabelecidos na contratação.

8.12. Não serão admitidas cobranças adicionais à Administração durante a execução contratual por despesas necessárias ao cumprimento ordinário do objeto e que devam estar contempladas nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração ou recomposição das condições contratuais.

Exigências de habilitação

8.13.. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
b) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial.
c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento.
e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso, devendo, em se tratando de pessoa jurídica, constar no CNPJ atividade econômica compatível com o objeto do lote para o qual a licitante concorre, admitindo-se, para esse fim, tanto o CNAE principal quanto os CNAEs secundários, não sendo exigida identidade absoluta entre a descrição da atividade econômica e o objeto licitado, mas compatibilidade suficiente para demonstrar a atuação no ramo pertinente, sob pena de inabilitação para o respectivo lote.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

814. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

8.16. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

8.16.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade constante do próprio documento ou, na ausência de prazo nele estabelecido, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a sessão pública.

8.16.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da licitante, quando se tratar de pessoa física ou sociedade simples, conforme aplicável.

8.16.3. Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, para comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

8.16.4. A boa situação econômico-financeira será aferida mediante os índices de **Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC**, que deverão apresentar resultado igual ou superior a **1,00 (um)**, calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas, conforme as fórmulas estabelecidas no Edital.

8.16.5. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos apresentarão o balanço patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e as demais demonstrações contábeis correspondentes aos exercícios sociais já exigíveis, sendo admitido, para a empresa constituída no exercício financeiro da licitação, o balanço de abertura, devidamente elaborado e registrado na forma da legislação aplicável.

8.16.6. O balanço patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e as demais demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo **representante legal da empresa e por profissional da contabilidade legalmente habilitado**, com identificação do nome e do número de registro no respectivo **Conselho Regional de Contabilidade – CRC**, acompanhados

dos respectivos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, quando aplicáveis, e do comprovante de registro ou autenticação perante o órgão competente.

8.16.7. Quando a licitante estiver sujeita ou optar pela **Escrituração Contábil Digital – ECD**, serão aceitos os documentos extraídos do **Sistema Público de Escrituração Digital – SPED**, compreendendo o balanço patrimonial, a DRE e demais demonstrações exigíveis, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento e do **recibo de entrega da escrituração contábil digital**, observadas as assinaturas eletrônicas e demais formalidades previstas na legislação aplicável.

8.16.8. As demonstrações contábeis deverão corresponder aos exercícios sociais efetivamente exigíveis na data da sessão, não sendo admitidos balancetes ou balanços provisórios em substituição às demonstrações exigidas, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação.

8.17. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao lote para o qual concorrer, observadas as exigências abaixo.

Qualificação Técnica – LOTE 01 – Segurança do Trabalho

8.17.1. Prova de registro ou inscrição da licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** competente, dentro do prazo de validade, quando exigível em razão das atividades abrangidas pelo objeto, devendo ser providenciado o respectivo visto perante o CREA/MG quando legalmente exigível para a execução dos serviços no Estado de Minas Gerais.

8.17.2. Comprovação de que a licitante dispõe ou se compromete a dispor, para a execução contratual, de profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços sob sua responsabilidade, especialmente **Engenheiro de Segurança do Trabalho**, com registro regular no respectivo conselho profissional, sem prejuízo da participação de **Técnico de Segurança do Trabalho**, devidamente registrado perante o órgão competente, nas atividades compreendidas em suas atribuições legais.

8.17.3. A comprovação da disponibilidade do profissional poderá ser realizada mediante contrato de trabalho, ficha ou registro de empregado, contrato de prestação de serviços, ato constitutivo ou documento equivalente que demonstre vínculo societário ou, ainda,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

declaração de contratação futura, acompanhada da anuência expressa do profissional indicado.

8.17.4. Deverá ser apresentada documentação comprobatória da habilitação e regularidade profissional do responsável técnico indicado, inclusive registro perante o conselho ou órgão profissional competente e comprovação da especialização ou habilitação em **Engenharia de Segurança do Trabalho**, quando se tratar do profissional responsável por atividade que exija essa qualificação.

8.17.5. Apresentação de **um ou mais atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução satisfatória de serviços similares e compatíveis em características com o objeto do LOTE 01, envolvendo serviços de Segurança e Saúde no Trabalho – SST, especialmente elaboração ou implementação de **PGR/GRO, LTCAT, LTIP ou outros serviços técnicos de avaliação e gerenciamento de riscos ocupacionais**.

8.17.6. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que, considerados em conjunto, demonstrem experiência compatível com as características relevantes dos serviços objeto do lote.

Qualificação Técnica – LOTE 02 – Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional

8.17.7. Prova de registro ou inscrição da licitante no **Conselho Regional de Medicina – CRM** competente, dentro do prazo de validade, quando exigível em razão da natureza dos serviços prestados, observadas as regras aplicáveis ao registro de empresas médicas e à responsabilidade técnica.

8.17.8. Comprovação de que a licitante dispõe ou se compromete a dispor, para a execução contratual, de **Médico do Trabalho legalmente habilitado**, com registro regular no Conselho Regional de Medicina e qualificação profissional compatível com as atribuições que lhe serão conferidas no âmbito do **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO**.

8.17.9. A comprovação da disponibilidade do profissional poderá ser realizada mediante contrato de trabalho, ficha ou registro de empregado, contrato de prestação de serviços, ato constitutivo ou documento equivalente que demonstre vínculo societário ou, ainda,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

declaração de contratação futura, acompanhada da anuência expressa do profissional indicado.

8.17.10. Deverá ser apresentada documentação comprobatória do registro e da qualificação profissional do Médico do Trabalho indicado, inclusive os documentos exigidos pelo respectivo conselho profissional para demonstração de sua habilitação para o exercício das atividades objeto da contratação.

8.17.11. Apresentação de Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária competente, relativo a estabelecimento próprio da licitante ou integrante de sua rede credenciada, apto à realização das avaliações clínicas ocupacionais. A exigência destina-se exclusivamente a demonstrar a aptidão sanitária da licitante para o exercício da atividade, não se confundindo com a condição de execução prevista no item 5.34, relativa à localização do estabelecimento, cuja comprovação será exigida antes do início da execução, na forma do item 5.36.

8.17.12. Apresentação de comprovante de inscrição do estabelecimento destinado à realização dos serviços de saúde no **Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES**, quando exigível para as atividades nele desenvolvidas.

8.17.13. Apresentação de **um ou mais atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução satisfatória de serviços similares e compatíveis em características com o objeto do LOTE 02, envolvendo serviços de Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, especialmente **elaboração ou execução de PCMSO, realização de avaliações clínicas ocupacionais e emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO**.

8.17.14. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que, considerados em conjunto, demonstrem experiência compatível com as características relevantes dos serviços objeto do lote.

8.17.15. Quando a execução de exames complementares ocorrer mediante rede credenciada ou subcontratação admitida neste Termo de Referência, a contratada permanecerá

integralmente responsável pela regularidade técnica e sanitária dos estabelecimentos utilizados, devendo apresentar à Administração, quando solicitado e antes da utilização do respectivo estabelecimento, a documentação comprobatória das habilitações, licenças, registros e autorizações legalmente exigíveis.

8.18. Não serão exigidos quantitativos mínimos em atestados de capacidade técnica superiores a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estimados para o respectivo lote, sendo admitido o somatório de atestados para fins de comprovação.

8.19. Os atestados deverão descrever de forma clara os serviços executados, evidenciando a compatibilidade com o objeto licitado, indicar que os serviços foram prestados de maneira satisfatória e conter a identificação do contratante e, sempre que possível, o período de execução.

8.20. A Administração poderá diligenciar para verificar a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares, tais como cópias de contratos, notas fiscais ou outros que julgar necessários.

8.21. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que comprovada a vinculação entre elas e a pertinência com o objeto licitado.

8.22. Não será exigida, como condição de habilitação, a comprovação de disponibilidade de estabelecimento no Município ou em raio determinado, nem a apresentação de equipe técnica além dos responsáveis técnicos indicados, tratando-se de obrigações de execução contratual, na forma dos itens 5.33 a 5.36, medida que evita restrição indevida à competitividade sem prejuízo da adequada prestação dos serviços.

Disposições gerais sobre habilitação

8.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e para os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

8.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à certidão negativa de débitos e ao certificado de regularidade do FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.26. A manutenção das condições de habilitação, especialmente do registro no conselho profissional competente, da licença sanitária e da inscrição no CNES, é obrigatória durante toda a execução contratual, sujeitando-se a contratada às sanções cabíveis em caso de perda superveniente.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 101.960,83 (cento e um mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e três centavos), conforme custos unitários apostos nas tabelas contidas no item 1.1 deste Termo de Referência,

9.2. Os valores decorrem da pesquisa de preços consolidada nos autos, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, cuja memória integra o processo administrativo.

9.3. Os quantitativos dos itens de execução variável possuem natureza estimativa, representando limites máximos destinados ao planejamento da despesa, sem obrigação de consumo integral pela Administração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria de Administração E Planejamento

02.02.00 – 04.122.0011.2006.0000 – 33 90 39

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

11.2. Integram este Termo de Referência, como apêndices, o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Riscos da contratação.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da Lei nº 14.133/2021, das Normas Regulamentadoras aplicáveis e da legislação previdenciária e sanitária pertinente.

Guaraciaba/MG, 06 de novembro 2026.

_____

Débora Fernandes de Andrade

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

_____

Andreia de Oliveira Estanislau

Diretora do Departamento de Recursos Humanos